RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509
FONE 54-3362-1270

Edital de Licitação

Fornecedor.:
Endereço...:
CGCMF....:

CGCICM....: Fone..:

Cidade....: Estado: CEP:

OBJETIVO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OUTRAS CIDADES DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.

- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 05- Condições de Pagamento.....: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 06- Validade da Proposta....: 180 Dias

Pregão Presencial N.019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio do Prefeito Municipal, EDILSON POMPEU DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de Abril de 2017, às 15:00 horas, nas dependências do Departamento de Compras, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes darse-á no primeiro dia útil subseqüente, à hora já estabelecida.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1) As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.OBJETO:

2.1)SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OUTRAS CIDADES DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

2.2) O valor máximo total estimado a ser pago será de R\$248.927,00 (Duzentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e sete)reais, de acordo com planilha orçamentária em anexo.(ANEXO II)

3. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.
 - 3.2) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1)Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2)Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai;
- 3.2.3)Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, 8, inciso V, da Lei n.9.605, de 1998;
- 3.2.4)Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.5)Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei n.8.666, de 1993.

4.DO CREDENCIAMENTO

- 4.1)Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2) Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.3)Deverá ser apresentada cópia, autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.4)Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 5.1)A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 5.1.1)Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 5.1.2)Declaração de microempresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usofruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.123, de 2006;
- 5.1.2.1)O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3, parágrafo 4, da Lei Complementar n.123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.1.3) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI
PREGÃO N.019/2017
DATA/HORA: 24 DE ABRIL DE 2017 ÀS 15:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI PREGÃO N.019/2017 DATA/HORA: 24 DE ABRIL DE 2017 ÀS 15:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNP.T:

- 4.2)Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Nonoai(Departamento de Compras),Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, fone (54)3362 1270, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.
- 4.2.1)Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2, corre por conta do licitante.
- 4.3)A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sações previstas neste Edital.

5.DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1)A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- 5.1.1)As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;
- 5.1.2)Preço por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes neste Edital;
- 5.1.2.1)No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, mão de obra de instalação e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - 5.1.3)Prazo de entrega;
 - De acordo com o contrato.
- 5.1.4)Prazo de validade da proposta não inferior a 180(cento e oitenta)dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.2)A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
 - 6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 6.1)O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2)A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 6.3)O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 6.3.1)Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.3.2)Para as empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS, de acordo com artigo 3 da Lei 8.666/93.
- 6.3.3)Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do Estado.
 - 7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7.1)O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 7.1.1)O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 7.2)A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3)Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa-ME-ou empresa de pequeno porte-EPP-será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.123, de 2006.
- 7.3.1)O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.3.2) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5(cinco) minutos.
- 7.3.3)Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.3.4)Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 7.3.5) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.3.6)Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.3.7)Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°,§2, da Lei Complementar n.8.666, de 1993 e alterações.
- 7.3.8)Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- 7.4)Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1)Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
 - 8.1.1)O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

item, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.

- 8.2)O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3)O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4)Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5)Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação , até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.5.1)Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6)No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.7)Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.8)Caso a proposta vencedora seja de Empresa do Estado do Rio Grande do Sul, a homologação e posterior empenho serão efetuados considerando-se o preço com o desconto do ICMS.
 - 9.DA HABILITAÇÃO
- 9.1)Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 9.1.1)Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.2)Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
 - 9.2.1) Relativos à Habilitação Jurídica:
- a.No caso de empresário individual:inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

seus administradores;

- b.1.0s documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;
- e.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 9.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d.Prova de regularidade perante a Seguridade Social(INSS)-Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio(a contar de 03/11/2014 não há emissão de Certidão Negativa do INSS, a Certidão (Federal) do item 9.2.2, letra c, substitui o item 9.2.2 letra d);
- e.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS)-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - f.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
- g.Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.2.2.1)Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

- 9.2.3) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a.Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;
- b.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nºdo Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 10.1) Laudo de Vistoria elaborado por Engenheiro Mecânico afirmando que o veículo encontra-se em perfeitas condições de Segurança e Trafegabilidade e que cumpre todos os requisitos para Transporte Coletivo de Passageiros de acordo com a legislação vigente;
- 10.2)Autorização expedida pelo DETRAN para que o veículo possa realizar Transporte Coletivo de Passageiros conforme preceitua o artigo 136 do CTB;
- 10.3) CNH categoria D e Certificado de Curso de Transporte Coletivo de Passageiros dos motoristas condutores dos veículos que realizarão o serviço;
- OBSERVAÇÃO 1: A empresa vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- Cópia do DPVAT, apólice ou certificação de apólice de seguro RCF contendo as seguintes coberturas mínimas e obrigatórias:
 - -Danos materiais, corporais e a passageiros, (R\$ 450.000,00 por veículo);
 - -Morte por passageiro R\$ 35.000,00;
 - -Invalidez por passageiro R\$ 35.000,00;
 - -Morte por condutor R\$ 35.000,00;
 - -Invalidez por condutor R\$ 35.000,00;
 - -DMH por passageiro R\$ 10.000,00;
 - -DMH por condutor R\$ 10.000,00.
- OBSERVAÇÃO 2: As empresas que executam ou pretendem executar serviços de transporte deverão submeter seus veículos a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; Com Laudo de Inspeção Técnica firmada por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado junto ao CREA, com apresentação do mesmo à Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.4)No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.5)Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;
 - 11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 11.1)A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.1.1)A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2)A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2)A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1)Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1)Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso.
- 12.1.1)Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
- 12.2)A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 12.3)Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.4)O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5)Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
 - 12.6)Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco)dias.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1)O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2)Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DO CONTRATO OU EMPENHO

- 14.1)Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05(cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.
- 14.1.2 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12(doze)meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
 - 15.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 15.1)Não será aceito serviço com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora.
 - 16. DA FISCALIZAÇÃO
- 16.1)A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do Secretário Municipal de Saúde em exercício.
 - 17.DO PAGAMENTO
 - 17.1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- Até 30 dias após prestação do serviço, emissão da nota fiscal e comprovação da execução do serviço pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 17.2)Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 17.3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.4)O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência bancária indicada pela Contratada.
- 17.5)Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 17.6)A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que poventura não tenha sido acordada no contrato.
 - 18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 18.1) A dotação da presente licitação é a seguinte:
 - 0703 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ASPS 2027 MANUTENÇÃO DA SAUDE À POPULAÇÃO - ASPS 339033030000 LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE REDUZIDO 9656
 - 19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 19.1)A licitante/Adjucatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n.8.666, de 1993 e no art. 7, da Lei n.10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)Multa de até 10%(Dez por cento), sobre o valor estimado do bem prejudicado pela conduta do licitante.
- b)Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até dois anos.
- c)Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2)A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n.10.520/2002 e da Lei n.8.666, de 1993.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1)Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.2)É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.3)No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrdo em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.4)É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
- 20.5)A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.6)Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7)As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8)O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.nonoai.rs.gov.br, e tambèm poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

Compras, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai, sita à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9)Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5,III, da Lei n.10.520, de 2002.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

NONOAI-RS, 07 de Abril de 2017.

EDILSON POMPEU DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO N°____/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON POMPEU DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1499487-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 393.253.930-34, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº...., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº...., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas nO Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OUTRAS CIDADES DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts.6° e 10 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OUTRAS CIDADES DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Não será aceito na entrega, serviço com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

QUANTIDADE:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO

R\$.....

- Até 30 dias após prestação do serviço, emissão da nota fiscal e comprovação da execução do serviço pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12(doze)meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0703 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS 2027 MANUTENÇÃO DA SAUDE À POPULAÇÃO - ASPS 339033030000 LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE REDUZIDO 9656

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elabo três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, de de 2017.	
	MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratada	Contratante

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

TESTEMUNHAS:	
1-	RG:
2-	RG:
Visto:	Visto:
Procuradoria Jurídica do Município	Secretaria da Fazenda do Município

Item Qtdade Unid. Especificação

Valor Unit. Vlr. Total

OBJETO:SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OUTRAS CIDADES DE ACORDO COM

	CRONOGRAMA	ESTA	BELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
001	12	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE ARATIBA ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE TODAS AS CONSULTAS/EXAMES.
002	2	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 25 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE ARATIBA ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE TODAS AS CONSULTAS/EXAMES.
003	2	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE ARATIBA ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE TODAS AS CONSULTAS/EXAMES.
004	24	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE ERECHIM ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE TODAS AS CONSULTAS/EXAMES.
005	24	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 25 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE ERECHIM ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE TODAS AS CONSULTAS/EXAMES.
006	2	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE ERECHIM ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE TODAS AS CONSULTAS/EXAMES.
007	24	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE GETULIO VARGAS ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE
008	2	UN	TODAS AS CONSULTAS/EXAMES. TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS

			DE NO MÍNIMO 25 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE GETULIO VARGAS ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE
009 010	2 24	UN UN	TODAS AS CONSULTAS/EXAMES. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE PALMEIRA DAS MISSÕES ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI
011	24	UN	APÓS TÉRMINO DE TODAS AS CONSULTAS/EXAMES. TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 25 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE PALMEIRA DAS MISSÕES ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI
012	24	UN	APÓS TÉRMINO DE TODAS AS CONSULTAS/EXAMES. TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE PALMEIRA DAS MISSÕES ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI
013	60	UN	APÓS TÉRMINO DE TODAS AS CONSULTAS/EXAMES. TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE PASSO FUNDO ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE
014	24	UN	TODAS AS CONSULTAS/EXAMES. TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 25 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE PASSO FUNDO ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE
015	2	UN	TODAS AS CONSULTAS/EXAMES. TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE PASSO FUNDO ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE
016	36	UN	TODAS AS CONSULTAS/EXAMES. TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À CIDADE DE TENENTE PORTELA ATÉ OS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

			SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE TODAS AS CONSULTAS/EXAMES.
017	2	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 MICRO-ÔNIBUS
			DE NO MÍNIMO 25 LUGARES, COM SAÍDA DA
			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO
			À CIDADE DE TENENTE PORTELA ATÉ OS LOCAIS
			PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE
			SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE
			TODAS AS CONSULTAS/EXAMES.
018	2	UN	TRANSPORTE DE PACIENTES COM 01 ÔNIBUS DE NO
			MÍNIMO 40 LUGARES, COM SAÍDA DA UNIDADE
			BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL COM DESTINO À
			CIDADE DE TENENTE PORTELA ATÉ OS LOCAIS
			PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE
			SAÚDE, COM RETORNO À NONOAI APÓS TÉRMINO DE
			TODAS AS CONSULTAS/EXAMES.

VALOR	TOTAL:	
-------	--------	--

Observações do Proponente:

Autorização: EDILSON POMPEU DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

NONOAI, em 07 de Abril de 2017

Assinatura e Carimbo

			_
DCCTDA	שת	DD00でで 000	LICITATÓRIO
VECTOO	יבע	PROCESSO	TICTIMIONIO

Modalidade.: Pregão Presencial	
Numero: 0019/17	
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07/04/2017	
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2017	
HORARIO: 15:00	
Recebemos cópia do processo licitatório	conforme
especificações acima,	
bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e	
Carimbo:	
Empresa: Endereço:	
Municipio:	
Nome:	
	/
Data Recebimento:/_	/